



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PP011/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Aos **11 (onze)** dias do mês de **Maio** do ano de **2016**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora **PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **MRB DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.183.082/0001-36, com sede na Rua Rosendo Gama, 222, Baixa Grande, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205, telefone: (82) 3521-1863 / 9168-3735 / 9951-8120, neste ato, representada pelo Sr. **MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2003005000933 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 060.358.054-85, residente e domiciliado na Rua Geraldo Cavalcante de Souza, nº 146, Jardim Esperança, Arapiraca/AL, CEP: 57.307-205, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 011/2016, conforme abaixo:

Item	Especificações MÍNIMAS*	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Aerosol contra Insetos – Ingredientes ativos: imiprotrina, permetrina, esbiotrina, composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 300 ml cada.	Ultra Inset	Unidade	500	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
03	Álcool Etilico - aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico, fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07 g/mol, grau de pureza 54°gl, característica adicional hidratado, frasco com no mínimo 1 litro.	Santa Cruz	Unidade	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00



04	Amaciante para Roupa - aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicional líquido concentrado frasco de plástico de no mínimo 2 litros.	Oriental	Unidade	200	R\$ 4,72	R\$ 944,00
05	Aromatizador de Ambiente – INGREDIENTES ATIVOS, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE 360 ML CADA.	Ultra Fresh	Unidade	1000	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
06	Bacia plástica grande - Bacia de material plástico rígido, tamanho grande, e diâmetro de 40 cm. Capacidade mínima 28L.	Mercomplas	Unidade	15	R\$ 9,67	R\$ 145,05
07	Bacia plástica média - Bacia de material plástico rígido, tamanho médio, e diâmetro de 40 cm. Capacidade mínima 15L.	Mercomplas	Unidade	40	R\$ 5,60	R\$ 224,00
11	Cesto plástico - redondo, com tampa. Material polipropileno. Capacidade 100 litros.	Mercomplas	Unidade	50	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
13	Copo Descartável 200 ml – Temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada.	Ultra Copos	Unidade	5.000	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
14	Copo Descartável 50 ml – Material poliestireno, temperatura máxima de uso: 100°C. Acondicionado em saco plástico transparente, resistente e hermeticamente vedado e acondicionado em embalagem adequada com 100 unidades cada.	Ultra Copos	Unidade	200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
15	Creme dental infantil - com flúor ativo, sabor uva ou morango, bisnaga com 50 gramas.	Even	Unidade	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
17	Detergente Lava-Louça – tensoativo aniônico, tensoativo anfótero, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante e água. fragrâncias: maçã, coco e neutro. acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada.	Tróia	Unidade	4000	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
18	Escova – Escova para pentear, material em plástico, tamanho: Aprox. 90x90 mm.	Marcoboni	Unidade	170	R\$ 1,26	R\$ 214,20
20	Esponja Multiuso – Espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Dupla face. Medidas mínimas de (109mm x 72mm x 20mm). Acondicionado em embalagem adequada.	Brilhus	Unidade	2130	R\$ 0,45	R\$ 958,50
21	Flanela – Com ótima absorção, 100% algodão, dimensões mínimas: 39 cm x 59 cm. Acondicionado em embalagem adequada.	MC	Unidade	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
25	Fralda Descartável Infantil Tamanho MÉDIO – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada, pacotes com no mínimo	Turma da Babi	Unidade	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00



	70 unidades cada.					
26	Fralda Descartável Infantil Tamanho P – Filme de polietileno, polpa de celulose, florgel (polímero superabsorvente) não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elastano, fitas adesivas. Acondicionado em embalagem adequada, pacotes com no mínimo 80 unidades cada.	Turma da Babi	Unidade	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
31	Guardanapo de Papel – Medidas a mínimas de (22cmx20cm). Acondicionado em embalagem adequada com no mínimo 50 unidades cada.	Brasileiro	Unidade	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
34	Limpa Piso – alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada.	Veja	Unidade	3800	R\$ 5,80	R\$ 22.040,00
35	Limpa Vidros – Tensoativo não iônico biodegradável, solubilizante, perfume, corante, álcool e água, 500 ml. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 500 ml cada.	Brilux	Unidade	1400	R\$ 4,55	R\$ 6.370,00
38	Luvas de Látex C – Tamanhos M e G. Forradas com flocos de algodão. Antiderrapante. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade com 01 par.	Danny	Unidade	150	R\$ 2,30	R\$ 345,00
40	Pá para Lixo – pá de lixo com cabo longo em pp super-resistente, ideal para recolher qualquer tipo de sujeira.	Bruxaxa	Unidade	100	R\$ 3,35	R\$ 335,00
41	PALITO PARA DENTES – ROLIÇO DE MADEIRA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA: CAIXINHAS DE NO MÍNIMO 100 UNIDADES CADA.	Gina	Unidade	600	R\$ 0,49	R\$ 294,00
42	Pano de chão multiuso cru – tamanho a partir de 53cm x 78cm algodão no mínimo. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 01 unidade.	Limpo	Unidade	1500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00
43	Pano de Prato – Tamanho a partir de 40 cm x 66 cm. Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem de 01 unidade.	Correia	Unidade	1.200	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
45	Pedra Sanitária – Paradiclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada.	Oriental	Unidade	1900	R\$ 1,15	R\$ 2.185,00
46	Pente - em plástico CP em nylon anti-estático com cabo.	Condor	Unidade	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
50	Rodo Grande – Em PP de no mínimo 42cm , borracha dupla especial de alta qualidade e fixação inclinada do cabo, seca perfeitamente ajustando-se nas imperfeições do solo proporcionando uniformidade no enxugamento, ideal para medias e grandes áreas de limpeza, disponível com cabo (RD 182/1) e sem cabo (RD 182/0). Embalagem com 01 unidade.	Cristal	Unidade	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50



51	Sabão de Coco – Carbonato de sódio, óleo de coco, coadjuvantes, branqueador óptico, água, sal inorgânico e hidróxido de sódio. Acondicionado em embalagem adequada de no mínimo 100g cada.	Oriental	Unidade	1100	R\$ 0,63	R\$ 693,00
52	Sabão em Barra – Sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada contendo 05 unidades de no mínimo 200g cada.	Das Neves	Unidade	2200	R\$ 3,20	R\$ 7.040,00
54	Sabonete – palmitato de sódio, oleato de sódio, laurato de sódio (jabon de sódio), água, perfume, ácido cítrico, cenoura sativa (cenoura), extrato de raiz, o dióxido de titânio (c177891), acondicionado em embalagem adequada de 90g cada.	Even	Unidade	250	R\$ 1,15	R\$ 287,50
55	Sabonete líquido - sabonete líquido, concentrado perolizado, fragrancia floral, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 12 meses antibacteriano 250 ml.	Liver	Unidade	250	R\$ 3,22	R\$ 805,00
56	Saboneteira - para sabonete em barra, com material plástico.	Jaguar	Unidade	90	R\$ 1,40	R\$ 126,00
57	Saco para Lixo de 100 litros – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 20 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 05 unidades.	MC Distribuidora	Unidade	14.000	R\$ 0,83	R\$ 11.620,00
58	Saco para Lixo de 15 litros – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 40cm x 49 cm. Capacidade nominal a partir 4,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 20 unidades.	MC Distribuidora	Unidade	3400	R\$ 0,88	R\$ 2.992,00
59	Saco para Lixo de 30 litros – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 45cm x 57 cm. Capacidade nominal a partir de 8,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades.	MC Distribuidora	Unidade	4.000	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
60	Saco para Lixo de 50 litros – De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 55 cm x 74 cm. Capacidade nominal a partir de 14,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com no mínimo 10 unidades.	MC Distribuidora	Unidade	10.000	R\$ 1,09	R\$ 10.900,00
62	Shampoo Normal – Extrato de avena sativa, sulfato de sódio mauruete, cloridrato de sódio, fragrância, ácido cítrico, água purificada. Acondicionado em embalagem adequada. Galão com no mínimo 5 litros cada.	Sofia	Unidade	100	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
63	Shampoo-infantil - shampoo e condicionador 2 em 1, infantil, sem álcool, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias diversas, com dados de	Baruel	Unidade	100	R\$ 8,19	R\$ 819,00



	identificação do produto, data de fabricação. Embalagem a partir de 200 ml.					
66	Vassoura de Nylon – Vassoura tipo nylon cabo de madeira.	Cristal	Unidade	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
69	Vassourão- Para varrer grandes áreas como, indústrias, pátios, ruas, armazéns, oficinas, postos de gasolina, com Dimensões: 60 x 6 x 8,5 cm. - Cerdas de P.E.T. 0,80 mm e Cabo de 22 mm x 1,40 m.	Cristal	Unidade	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00

VALOR GLOBAL: R\$ 139.585,75 (cento e trinta e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta cinco).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- entregar os materiais de limpeza no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- entregar os materiais de limpeza, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;



- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais de limpeza ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os materiais de limpeza na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 Às 15:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os materiais de limpeza, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.



5.2. Os materiais de limpeza deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais de limpeza no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os materiais de limpeza impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o



nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do material de limpeza pela(s) Secretaria(s) Municipal(is) serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0103, Funcional Programática: 04.122.0002.2004, Funcional Programática: 04.244.0004.2073, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 02.04.001, Funcional Programática: 12.361.005.2.054, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 0105; Funcional Programática: 12.361.0005.2008, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 0107, Funcional Programática: 08.243.0004.2040, Funcional Programática: 08.244.0004.2053, Funcional Programática: 08.243.0004.2050, Funcional Programática: 08.243.0004.2051, Funcional Programática: 08.243.0004.2087, Funcional Programática: 08.244.0004.2052, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 0109, Funcional Programática: 20.601.0006.2022, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 0112, Funcional Programática: 15.122.0007.2056, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 0114; Funcional Programática: 10.301.0003.2026, Funcional Programática: 10.301.0003.2028, Funcional Programática: 10.301.0003.2029, Funcional Programática: 10.301.0003.2030, Funcional Programática: 10.301.0003.2035, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 0116, Funcional Programática: 12.361.0005.2018, Categoria Econômica: 33903022. Unidade: 0117, Funcional Programática: 27.812.0005.2023, Categoria Econômica: 33903204. Unidade: 0118, Funcional Programática: 04.122.0002.2019, Categoria Econômica: 33903204. Unidade: 0119, Funcional Programática: 22.661.0002.2007, Categoria Econômica: 33903204. Unidade: 0120, Funcional Programática: 15.452.0007.2060, Categoria Econômica: 33903204. Unidade: 0123, Funcional Programática: 13.392.0002.2020, Categoria Econômica: 33903204. Unidade: 0126, Funcional Programática: 18.541.0019.2042, Categoria Econômica: 33903204.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 317 81

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, 11 de Maio de 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque - Prefeita
Órgão Gerenciador

MRB DISTRIBUIÇÃO DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS LTDA – EPP
Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite - Representante
Fornecedora Registrada